

STF começa a julgar indenização a servidores por uso de carro próprio

04/12/2025

O Plenário do **Supremo Tribunal Federal** começou a julgar nesta quinta-feira (4/12) a constitucionalidade de trechos de duas leis de Santa Catarina que preveem indenização a procuradores, auditores fiscais da Receita e auditores internos do Executivo estadual pelo uso de veículo próprio no trabalho.

Na ação, a Procuradoria-Geral da República contesta dois artigos das Leis estaduais 7.888/1989 e 18.316/2021. As normas obrigam o estado a pagar, todo mês, um valor único aos **servidores** dessas carreiras apenas pela disponibilização de seus carros, sem necessidade de prova de que o veículo foi usado no serviço. A indenização pode chegar a R\$ 4,9 mil, em valores calculados em 2023.

Para a PGR, a indenização viola os princípios constitucionais da moralidade e da probidade administrativa. Além disso, o órgão aponta invalidade no fato de o pagamento estar sujeito a reajuste automático vinculado à remuneração de outra carreira, criando uma situação de equiparação salarial entre profissões distintas incompatível com a Constituição e com a jurisprudência do STF.

A sessão foi dedicada à leitura do relatório do ministro Nunes Marques, relator da matéria, e às sustentações orais da Procuradoria-Geral de Santa Catarina (PGE-SC) e das entidades admitidas como interessadas no processo. O julgamento será retomado em outra data, ainda a ser marcada.

O que dizem os interessados

Em nome do governo catarinense, a PGE-SC afirmou que o modelo adotado pelo estado é mais barato do que exigir que o poder público compre ou alugue veículos e contrate motoristas para atender aos servidores. Ela também destacou que os beneficiados precisam comprovar que estão em atividade, ou seja, quem está de férias ou de licença não recebe indenização.

O órgão sustentou também que os servidores devem assinar um termo que isenta o estado de gastos extras, como manutenção e seguro do veículo. Para a PGE-SC, as medidas de controle garantem a regularidade da indenização conforme o interesse público, em um modelo que já opera há mais de 50 anos sem comprometer a saúde financeira dos cofres públicos.

A Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (Anape), o Sindicato dos Auditores do Estado de Santa Catarina (Sindiautoria) e a Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco) também defenderam as normas. As três entidades, que falaram na condição de *amici curiae* (amigas da corte), sustentaram que as regras aumentam a eficiência pública e, por isso, a indenização não deve ser tratada como um “penduricalho”. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.258

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-04/stf-comeca-a-julgar-indenizacao-a-servidores-por-uso-de-carro-proprio/>

